LEI Nº 4.711, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a contratar com as Centrais Elétricas Brasileiras- ELETROBRÁS, mediante interveniência da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - RELUZ.

O **PREFEITO MUNCIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com as Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS, com a interveniência da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - RELUZ, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme critérios previstos pelo próprio programa.

Art. 2° Os encargos previstos para operação de crédito ELETROBRÁS/CEEE equivalem a Taxa de juros de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescidos de correção monetária e de taxa de administração de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, com prazo de carência de dois anos e mais cinco anos para amortização.

Parágrafo único. O saldo devedor será reajustado pela variação do índice estabelecido para a correção da Reserva Global de Reversão – RGR.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia da operação de crédito prevista nesta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias provenientes do retorno do ICMS a que Pelotas tem direito.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município até o limite previsto no artigo primeiro.

Parágrafo único. A liberação orçamentária dos recursos previstos nesta operação de crédito somente se dará à medida do efetivo repasse dos recursos ao Município.

Art. 5° Nos orçamentos anuais constará previsão para fazer face aos encargos decorrentes da operação de crédito prevista nesta Lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo